



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.603, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Estabelece turno de trabalho com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo MI nº 137/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda, justificando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de encerramento do mês de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã do primeiro dia útil do mês de agosto de 2019.

Parágrafo único. Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Blocos e o Posto Veterinário e Zootécnico do Município de Nova Ramada, sob atendimento da servidora Mara Denise Biancon, designada respectivamente, através da Portaria nº 136/2019.

Art. 2º Este Decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação
NOVA RAMADA/RS, 10 de julho de 2019.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração